



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 008/2015-MD/ALE

Nomeia os membros da Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em consonância com a Resolução nº 252, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia, os seguintes Deputados: Lebrão – PTN, Luizinho Goebel – PV; Airton Gurgacz – PDT; Alex Redano – SD e Dr. Neidson – PT do B.

Art. 2º. Revoga o Ato nº 006/2013-MD/ALE, de 4 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 15 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMINIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

cont.....

ATO Nº 008/2015-MD/ALE

Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário – ALE/RO

Deputada **GLAUCIONE**
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado **ALEX REDANO**
3º Secretário – ALE/RO

Deputada **RONSÂNGELA DONADON**
4ª Secretária – ALE/RO



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO Nº 008/2015-MD/ALE**

Nomeia os membros da Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em consonância com a Resolução nº 252, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia, os seguintes Deputados: Lebrão – PTN, Luizinho Goebel – PV; Airton Gurgacz – PDT; Alex Redano – SD e Dr. Neidson – PT do B.

Art. 2º. Revoga o Ato nº 006/2013-MD/ALE, de 4 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 15 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice – Presidente

HERMÍNIO COELHO
2º Vice – Presidente

Deputado LEBRÃO **Deputado GLAUCIONE**
1º Secretário 2ª Secretária

Dep. ALEX REDANO **Dep. RONSÂNGELA DONADON**
3º Secretário 4ª Secretária

ASSESSORIA DA MESA

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às treze horas e cinquenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia

Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Maurão de Carvalho – Presidente e Cleiton Roque; Secretariada pela Senhora Deputada Rosângela Donadon – 4ª Secretária; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhoras Deputadas Rosângela Donadon e Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Airton Gurgacz, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Lebrão, Luizinho Goebel e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi **aprovado em segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o **Projeto de Lei Complementar nº 029/15** de autoria do Ministério Público que “Dispõe sobre a alteração de cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e dá outras providências”, com 15(quinze) votos. Foi **aprovada em segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, pelo quórum qualificado de 2/3, a **Proposta de Emenda Constitucional nº 010/15** de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Revoga o artigo 99-A e parágrafo único da Constituição Estadual”, com 17(dezessete) votos. Foram aprovados em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os seguintes **Projetos de Leis Ordinárias** nºs.: **068/15** de autoria do Poder Executivo/M 069 que “Altera dispositivos da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005 que Concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior”; **086/15** de autoria do Deputado Aécio da TV que “Institui a Região Metropolitana de Porto Velho, e dá outras providências”; **095/15** de autoria do Poder Executivo/M 087 que “Altera dispositivo da Lei nº 1978, de 11 de novembro de 2008”; **104/15** de autoria da Deputada Rosângela Donadon que “Institui a Semana Estadual de Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar”; **113/15** de autoria do Deputado Dr. Neidson que “Disciplina sobre o sistema de inclusão e exclusão dos nomes de consumidores nos cadastros de proteção ao crédito”; **115/15** de autoria do Deputado Laerte Gomes que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de Licenciamento Ambiental para Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos do Estado e Autarquias”; **138/15** de autoria do Poder Executivo/M 152 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o montante de R\$ 17.964.522,54 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça”; **140/15** de autoria do Poder Executivo/M 154 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, até o montante de R\$ 2.818.245,15 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”; **160/15** de autoria do Poder Executivo/M 172 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, até o montante de R\$ 18.930.192,41 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde -